



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO 59 de 30 de junho de 2015

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, que especifica e da outras providências conforme disposto na Lei 3.342/2015 de 30 de junho de 2015”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 §. 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais):

(+SUPLEMENTAÇÕES		
020.000	PODER EXECUTIVO	
021.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
021.102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
15.452.0012-1.006	Realização de Obras	
487 - 44.906.100	2 Obras e instalações	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau - Sp., 30 de Junho de 2015.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -